

Falconi



Política de Contratação de
Fornecedores e Parceiros

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	2/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Índice

1. OBJETIVO.....	4
2. APLICAÇÃO	4
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES E PARCEIROS.....	9
Grupo de Alto Risco	9
Grupo de Baixo Risco	10
5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	10
Passo a Passo da Avaliação	11
6. RISCOS E PONTOS DE ATENÇÃO	13
7. PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS.....	14
8. REVALIDAÇÃO DE PARCEIROS.....	15
9. PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	15
10. EXCEÇÕES	16
11. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS	16
12. CANAL DE DENÚNCIA	16
13. SANÇÕES.....	16
14. VIGÊNCIA	17
15. ANEXO I	18
1. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA	19
2. PESSOA FÍSICA DE CONTATO.....	20
3. HISTÓRICO DA SOCIEDADE.....	22
4. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DA SOCIEDADE.....	22
5. INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	22
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	23
7. INFORMAÇÕES PESSOAIS ITENS 4 E 5.....	23
8. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PARCEIRO COMERCIAL	25

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 3/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

9. INFORMAÇÕES DE COMPLIANCE.....
10. DECLARAÇÃO.....
16. ANEXO II
17. ANEXO III.....

26
28
29
30

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 4/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para avaliação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços, parceiros e demais terceiros ("Fornecedores e Parceiros"), de modo a dar aos empregados, estagiários, diretores e executivos ("Colaboradores") do Grupo Falconi, incluindo a Falconi Participações S.A., Falconi Participações Ltda. e todas as suas controladas e/ou coligadas (isoladamente ou em conjunto, tratadas na presente Política como "Falconi"), bem como da Falconi Patrimonial S.A. e seu grupo de empresas a capacidade para avaliar as contratações e evitar a exposição da Falconi a riscos que possam ser previamente identificados e mitigados.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as atividades desenvolvidas no Brasil ou no exterior por todos os Colaboradores e deve ser lida e interpretada em conjunto com o **Código de Conduta** e as Políticas inerentes ao Programa de *Compliance*.

3. DEFINIÇÕES

*Autoridade Governamental*¹

Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, pessoa jurídica com participação pública igual ou maior do que cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou organizações públicas internacionais,

¹ Exemplos: Ministérios, Secretaria, Agências Reguladoras, Empresas como Correios, Infraero, Banco do Brasil, BNDES, Autorizadas, Permissionárias ou Concessionárias de Serviços Públicos, organizações internacionais, como Banco Mundial, FMI, Organização das Nações Unidas, entre outros.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 5/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Agente Público²

Para os fins da presente Política, considera-se Agente Público:

- toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer ente da federação ou de país estrangeiro;
- pessoa nomeada ou investida de poderes para representar um órgão público;
- ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político;
- quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, agências reguladoras, entidades estatais ou sociedades de economia mista ou controladas pelo Estado;
- quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país ou organizações públicas estrangeiras;
- particulares titulares de função pública por delegação (ex. notários e funcionários de cartórios de registro); e
- quem trabalha para empresa privada que seja prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

² Exemplos: Funcionários de Ministérios, Secretarias Municipais e de Estado, funcionários de prefeituras e câmara de vereadores, funcionários de empresas públicas, departamentos governamentais, funcionários do BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Petrobras, funcionários de Agências Reguladoras, políticos em geral (deputados, vereadores, prefeitos, governadores, etc.), juízes, funcionários dos fiscos, médicos do SUS, professores de universidades públicas, membros dos Tribunais de Contas, funcionários da ONU, FMI, Banco Mundial, entre outros.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 6/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”)

Para fins da presente Política, consideram-se PEPs as pessoas que exerçam, ou tenham exercido nos últimos 5 (cinco) anos, atividades públicas relevantes, bem como os seus familiares e estreitos colaboradores – conforme definido abaixo. A Resolução nº 40 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) entende que exercem atividade pública relevante:

- os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de (i) Ministro de Estado ou equiparado; (ii) Natureza Especial ou equivalente; (iii) Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta; e (iv) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 7/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;

- os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios;
- as pessoas que, no exterior, sejam (i) chefes de estado ou de governo; (ii) políticos de escalões superiores; (iii) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (iv) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; (v) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou (vi) dirigentes de partidos políticos; e
- os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Destaca-se, porém, que a conclusão sobre a relevância ou não da atividade pública exercida pelo indivíduo em análise também deve levar em consideração as atividades exercidas pela Falconi. Portanto, ainda que o indivíduo não ocupe, ou tenha ocupado, os cargos ou funções públicas listados acima, ele poderá ser considerado PEP se sua atividade pública (i) tiver alguma relação com qualquer órgão da Administração Pública com o qual a Falconi se relacione; ou (ii) puder influenciar atos de qualquer órgão da Administração Pública com o qual a Falconi se relacione.

Ademais, os familiares de PEP também são considerados como PEP para fins desta Política. Portanto, caso o indivíduo em análise possua cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que se enquadre na condição de PEP, ele também será classificado como PEP, devendo ser tomados os mesmos cuidados para seu relacionamento com a Falconi.

Caso o indivíduo em análise tenha encerrado a sua relação conjugal ou de união estável com uma PEP, ele será considerado PEP pelo prazo de 5 (cinco) anos contado a partir da data do encerramento da relação. É importante avaliar se, apesar do fim do relacionamento conjugal ou da união estável, o indivíduo mantém relações econômicas e financeiras com o PEP. A depender do caso, é possível que o indivíduo se enquadre na definição de Estreito Colaborador de PEP.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 8/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Conforme mencionado acima, a condição de PEP também se estende aos seus Estreitos Colaboradores. São Estreitos Colaboradores de PEP aquelas pessoas:

- que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica com uma PEP;
- que figurem como mandatárias de uma PEP, ainda que por instrumento particular (procuração);
- que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma PEP; ou
- que possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma PEP (e.g., amizades notórias).

Sendo assim, para fins da presente Política, caso o indivíduo em análise se enquadre em alguma das condições acima, ele também será classificado como PEP.

Conflito de Interesses

Configura-se um “Conflito de Interesse” quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um Colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios e interesses da Falconi, tomando uma decisão inapropriada, em benefício próprio ou de terceiros, ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais e/ou legais.

Vantagem Indevida

Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

Leis Anticorrupção

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	9/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de combate à corrupção, improbidade administrativa, fraude, embargos ou sanções comerciais ou econômicas, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, financiamento ao terrorismo, trabalho em condições análogas a de escravo, ou outra infração similar, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21), a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (*United Kingdom Bribery Act – UKBA*), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/00, conforme alterado), a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002), Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006), o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado), a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo (Lei 9.613/98, conforme alterada), e a Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/90, conforme alterada).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES E PARCEIROS

Para fins de aplicação desta Política, os Fornecedores e Parceiros foram divididos em grupos, conforme o objeto e as atividades a serem desempenhadas para o cumprimento do eventual contrato, de acordo com os itens que seguem.

Cumpra esclarecer que fornecedores de produtos ou serviços comuns, assim considerados aqueles que, em regra, utilizam contratos de adesão como seu padrão de contratação ou, ainda, que sejam regulados por Autoridades Governamentais, tais como Banco Central, Superintendência de Seguros Privados, ANEEL, ANATEL etc., poderão ser excetuados ao procedimento de avaliação previsto nesta Política. Consulte a a Gerência Jurídica e de *Compliance* para verificar se determinado se enquadra como exceção.

Grupo de Alto Risco

Integram o Grupo de Alto Risco as pessoas físicas ou jurídicas que a Falconi pretende contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, cuja execução do contrato possa envolver uma das seguintes

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 10/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

atividades:

- A obtenção de licenças ou outra forma de autorização por parte de uma Autoridade Governamental ou, ainda, a Gerência em questão regulatória junto a Autoridade Governamental;
- A interação, direta ou indireta, com qualquer Autoridade Governamental e/ou Agente Público e/ou Pessoa Exposta Politicamente; e
- O agenciamento, corretagem, intermediação e todas as atividades que importem a representação da Falconi perante pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente, Autoridades Governamentais ou não.

Exemplos desses grupos são despachantes, consultores externos, advogados, representantes, gerenciadores, intermediadores, entre outros.

Adicionalmente, integram este grupo pessoas ou sociedades de qualquer natureza que estejam sendo avaliadas para receber doações ou patrocínios.

Grupo de Baixo Risco

Compreende as pessoas físicas ou jurídicas que não classificadas no Grupo de Alto Risco ou não enquadradas nas exceções previstas nesta Política.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O Colaborador responsável pelas contratações de Fornecedores ou Parceiros deve aplicar esta política no dia a dia e analisar criteriosamente as informações obtidas.

O Colaborador deverá solicitar ao Fornecedor ou Parceiro que envie todas as informações e documentos necessários à avaliação da contratação, observando os requisitos relativos ao Grupo de Alto Risco ou Baixo Risco, conforme o caso.

Na sequência, o Colaborador deverá realizar pesquisas reputacionais sobre os potenciais Fornecedores ou Parceiros na internet, através de verificações de notícias relevantes e dos cadastros abaixo indicados:

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 11/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Adicionalmente, o Colaborador deve analisar a forma como se dará a remuneração do potencial Fornecedor, pois o valor deve ser legítimo e condizente com o que está sendo contratado. Sempre que possível, é recomendável efetuar cotação de três Fornecedores do mesmo porte, a fim de despersonalizar o processo de contratação, evitar direcionamentos e garantir obtenção do melhor preço pela qualidade equiparável do produto ou serviço a ser contratado.

Tudo isto feito, deverão ser analisadas e registradas documentalmente as informações obtidas e eventuais riscos identificados. Finalmente, caso a decisão seja pela contratação, observada eventual necessidade de prévia aprovação da Gerência Jurídica e de *Compliance* da Falconi, conforme o caso, deverá esta ser formalizada por instrumento contratual que defina, de forma clara, o escopo do trabalho, valor, forma de pagamento e possibilidade de requerimento, por parte da Falconi, de relatório das atividades realizadas pelo Fornecedor.

O procedimento descrito nesta Política não é taxativo. Portanto, embora haja um padrão a ser seguido para a coleta de informações sobre os potenciais Fornecedores, o Colaborador deve avaliar criticamente cada situação, já que pode ser necessário buscar diferentes informações, dependendo do que for disponibilizado ou obtido no caso concreto.

Por fim, os Colaboradores da Falconi devem monitorar e acompanhar os riscos durante toda a execução do contrato e levar ao conhecimento da Gerência Jurídica e de *Compliance* qualquer alteração na situação do Fornecedor venha a ser identificada que possa gerar riscos à Falconi.

Passo a Passo da Avaliação

A área contratante de um Fornecedor do Grupo de Alto Risco deverá conduzir o seguinte procedimento:

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 12/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- Apresentar ao potencial Fornecedor o **Questionário de Diligência (Anexo I)**, solicitando preenchimento e assinatura da **Declaração** nele contida, bem como a apresentação dos documentos solicitados na lista que consta do **Anexo II** e eventuais outros que entenda necessário à avaliação do Fornecedor em questão;
- Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Fornecedor e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas surgidas ou riscos identificados;
- Efetuar pesquisas independentes na internet, inclusive nos cadastros indicados nesta Política, para avaliar a reputação do potencial Fornecedor e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;
- Avaliar as informações prestadas, bem como aquelas obtidas por meio das pesquisas efetuadas na internet, analisando-se eventuais riscos ou inconsistências;
- Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada pelo **Comitê de Compliance**. Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada, observando-se a governança interna da Falconi;
- Caso aprovada a contratação, celebrar o instrumento contratual, incluindo nele a respectiva **Cláusula Anticorrupção (Anexo III)**;
- Uma vez realizada a contratação, reportar o fato à Gerência Jurídica e de *Compliance* da Falconi; e
- Durante a vigência do contrato, monitorar o seu cumprimento e informar a Gerência Jurídica e de *Compliance* sobre qualquer risco ou desvio.

Para a contratação de Fornecedores que se enquadrem no Grupo de Baixo Risco, a área requisitante deverá conduzir o seguinte procedimento:

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 13/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- Solicitar ao potencial Fornecedor a apresentação de toda documentação necessária para a contratação, tais como cópia dos documentos de constituição e registro da sociedade, bem como todos os alvarás e licenças requeridos para o exercício das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do contrato;
- Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Fornecedor e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas surgidas ou riscos identificados;
- Efetuar pesquisas independentes na internet, inclusive nos cadastros indicados nesta política, para avaliar a reputação do potencial Fornecedor e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;
- Avaliar as informações prestadas, eventuais riscos ou inconsistências;
- Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada em conjunto com o administrador responsável pela área e a Gerência Jurídica e de *Compliance*. Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada, observando-se a governança da Falconi;
- Uma vez aprovada, formalizar a contratação e incluir no contrato a respectiva **Cláusula Anticorrupção (Anexo III)**.

6. RISCOS E PONTOS DE ATENÇÃO

Há algumas situações na contratação de Fornecedores que devem servir de alerta para os Colaboradores da Falconi, incluindo, mas sem limitação a:

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 14/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- O Fornecedor carece de recursos (mão de obra, instalações físicas etc.) ou capacitação para executar os serviços;
- Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” em situações atípicas ou de valores altos não condizentes com o serviço prestado;
- Tentativa de evitar ou impedir quaisquer das etapas desta Política, como recusa ou imposição de atrasos desnecessários para responder ao questionário ou para incluir cláusula de anticorrupção no contrato;
- Inobservância de procedimentos usuais de contratação;
- Solicitação de pagamentos em espécie;
- Esquiva de comunicações por escrito;
- Relutância em apresentar um relatório das atividades desenvolvidas;
- O Fornecedor ser indicação de Agentes Públicos ou Pessoa Exposta Politicamente;
- Falta de referências do Fornecedor no mercado; e
- Relação, de qualquer natureza, entre Fornecedor e Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente em condições de influenciar a tomada de decisão desses indivíduos.

Qualquer suspeita próxima aos exemplos acima deverá ser reportada ao Gestor, Diretor ou Sócio Diretor a que esteja vinculado ou diretamente à Gerência Jurídica e de *Compliance* para endereçamento da questão.

7. PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Nos casos em que, apesar da identificação de riscos de médio e alto risco, a contratação for aprovada, as seguintes medidas de controle para mitigação dos riscos identificados poderão ser adotadas, a critério da Gerência Jurídica e de *Compliance*:

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 15/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- Reportes Semestrais: a área contratante verificará as contratações envolvendo pontos de atenção de médio e alto impacto e apresentará relatório para a Gerência Jurídica e de *Compliance*.
- Monitoramento Periódico: a Gerência Jurídica e de *Compliance* realizará monitoramento do Parceiro com o objetivo de acompanhar eventuais desdobramentos sobre os pontos de atenção identificados durante a avaliação de integridade. O monitoramento deverá ser realizado em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.
- Declaração Periódica de Integridade: A Gerência Jurídica e de *Compliance* poderá solicitar declarações periódicas de conformidade com o objetivo de que o Parceiro ateste que não se envolveu em condutas relacionadas a práticas de suborno, corrupção, fraude e afins.

Adicionalmente, caso julgar necessário, a Gerência Jurídica e de *Compliance* poderá realizar testes de transação periódicos referentes aos contratos firmados com o Parceiro.

8. REVALIDAÇÃO DE PARCEIROS

Vencido o prazo de 2 (dois) anos da validação do Parceiro, a área contratante deverá realizar nova avaliação de integridade do Parceiro que possuir contratos ativos com a Falconi.

Caso não existam contratos ativos, não haverá necessidade de revalidação. Contudo, na hipótese deste Parceiro ser contratado futuramente, este deverá passar por nova avaliação de integridade.

9. PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A exigência de avaliação de integridade aprofundada também se aplica no contexto de celebração de parcerias, como consórcios, associações, *joint ventures*, e sociedades de propósito específico.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 16/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

10. EXCEÇÕES

Salvo se de outra forma expressamente prevista no decorrer deste documento, apenas a Gerência Jurídica e de *Compliance* poderá, diante de análise de um caso concreto e observado procedimento específico, autorizar eventuais exceções ao disposto em quaisquer das Políticas da Falconi.

11.COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A Falconi manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante a seus Colaboradores, a fim de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento da presente Política.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação da presente Política poderão ser enviadas para a Gerência Jurídica e de *Compliance*.

12. CANAL DE DENÚNCIA

Quaisquer suspeitas acerca de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes e da presente Política devem ser informados por meio do **Canal de Denúncia** (<https://compliance.falconi.com>) ou levados ao conhecimento da Gerência Jurídica e de *Compliance*.

13. SANÇÕES

O Colaborador e/ou Fornecedor que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no **Código de Conduta** da Falconi e sua **Política de Compliance**.

Além disso, os Colaboradores e Fornecedores devem estar cientes de que infrações às determinações desta política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativas.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 17/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

14. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

A Política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração das práticas de negócios da Falconi que justifique revisão em intervalo de tempo inferior. A Política permanecerá válida na forma como está, até que a atualização aqui prevista seja implementada, independentemente do prazo de 2 (dois) anos.

* * *

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 18/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

15. ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A Falconi é comprometida em conduzir seus negócios de forma idônea, ética e de acordo com a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013. Em decorrência deste compromisso, a Falconi requer que todos seus Fornecedores, subcontratados, consultores, representantes ou Fornecedores de qualquer natureza que fornecem materiais, prestem serviços ou atuem em nome, interesse ou benefício da Falconi, se submetam a um processo de diligência como condição para manterem relação comercial com a Falconi. Como parte deste processo, se faz necessário responder aos questionamentos abaixo listados.

Pedimos a gentileza de apresentar suas respostas nos respectivos campos disponibilizados ou em documentos apartados, devidamente numerados de acordo com o questionamento efetuado, fazendo referência expressa a tal anexo no campo disponível no corpo do questionário.

Em suas respostas, pedimos que sejam fornecidas todas as informações relevantes ao questionamento efetuado, incluindo cópias de documentos, quando aplicável. Se não puder responder algum item, pedimos que apresente a devida justificativa no referido campo ou documento apartado relacionado.

Salvo se expressamente solicitado, todos os questionamentos deverão ser interpretados como abrangendo um período de até cinco anos prévio ao preenchimento deste questionário.

A empresa avaliada deverá responder este questionário de diligência na íntegra, bem como apresentar os documentos solicitados no Anexo II e demais que se julgarem necessários, conforme instrução da Falconi.

Caso algum questionamento não seja aplicável, pedimos que indique expressamente no campo disponível para respostas. A ausência de respostas será interpretada como sendo um preenchimento incompleto do questionário e poderá acarretar questionamentos adicionais e prazos mais longos para a formalização da contratação.

Em caso de dúvidas no preenchimento do questionário, contate o colaborador da Falconi responsável pelo seu processo de avaliação.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 19/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Uma vez respondido o questionário, por favor, assine-o, anexe os documentos solicitados e o retorne para a área requisitante da Falconi.

Para fins deste Questionário:

“Agente Público” é qualquer pessoa física, servidor público ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

“Autoridade Governamental” é todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica com participação pública igual ou maior que cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

1. **DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social da Sociedade e tipo societário (S.A., Ltda., outros):			
CNPJ:		Website:	
Endereço e data da constituição da sociedade:			
Cidade, Estado e País onde a relação comercial ocorrerá:			
Número de pessoas que trabalham para a sociedade.			

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 20/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Ramo de atividade e serviço a ser prestado:	
Países e/ou localidades nos quais a Sociedade atua:	

1.1. Para fornecer materiais, prestar serviços ou associar-se à Falconi será mantida alguma forma, direta ou indireta, de contato com Agentes Públicos (funcionário de prefeitura, órgãos emissores de licenças, órgãos de fiscalização, Receita Federal, estadual ou municipal, empresas públicas, entre outros)?

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Órgão Público	Atividade a ser desempenhada

2. PESSOA FÍSICA DE CONTATO

Nome:			
CPF:		RG:	
Telefone:		Email:	
Nacionalidade:			
Cargo:			

3. HISTÓRICO DA SOCIEDADE

3.1. Há quantos anos a Sociedade exerce as atividades que a Falconi tem a intenção de contratar?

--

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 21/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

3.2. Faça um breve descritivo de como surgiu a Sociedade, seu objetivo principal, atividades desenvolvidas, etc.

3.2.1. A Empresa é obrigada, por lei, a ter registro ou obter licença em qualquer

--

órgão governamental ou organização para realizar a atividade a ser desempenhada para a FALCONI? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Número	Órgão de Registro	Data de Início	Data de Validade

3.3. Indique 3 (três) referências comerciais, podendo ser associações às quais participa, e ao menos um cliente.

Nome da Empresa:			
Pessoa de Contato:		Telefone:	
E-mail:		Website	

Nome da Empresa:			
Pessoa de Contato:		Telefone:	
E-mail:		Website	

Nome da Empresa:	
------------------	--

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	22/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Pessoa de Contato:		Telefone:	
E-mail:		Website	

4. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DA SOCIEDADE

4.1. Indicar quais pessoas administraram a Sociedade e/ou integram ou integraram nos últimos 5 (cinco) anos a diretoria e o conselho de administração da Sociedade (se aplicável), discriminando-as por cargo, nacionalidade e período:

Nome	Cargo	CPF	Período

4.2. Por favor, indique os nomes das pessoas que estarão envolvidas na possível relação comercial com a Falconi e/ou que atuarão em nome da Falconi:

Nome	Cargo	CPF

5. INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

5.1. Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária na Sociedade. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista de sócios, por favor, indicar os beneficiários finais desta, e assim sucessivamente, até o nível em que haja somente pessoas físicas. A titularidade, quando somada, deverá ser igual a 100%.

Nome/Razão Social	Nacionalidade	% Participação

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 23/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. A Sociedade possui demonstração financeira auditada? (Em caso afirmativo, fornecer cópias do relatório de auditoria do último ano; em caso negativo, responder à pergunta abaixo).

	SIM		Não
--	-----	--	-----

6.2. A Sociedade possui demonstração financeira não auditada? (Em caso afirmativo, fornecer cópias da demonstração financeira dos últimos 03 (três) anos; Caso negativo, fornecer ao menos uma referência financeira – ex: banco).

Empresa / Banco:	
Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade, Estado, País, CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

7. INFORMAÇÕES PESSOAIS ITENS 4 E 5

Favor responder os campos abaixo de maneira completa e precisa, para que a Falconi tenha informações sobre os responsáveis legais da empresa.

7.1. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima já foi Agente Público? (S/N)

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	24/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Nome	Cargo	Entidade Pública

7.2. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ocupa atualmente algum cargo ou tem deveres em algum partido político ou campanha política? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Nome	Cargo	Entidade Pública

7.3. Alguma das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima é candidata a algum cargo político? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Nome	Cargo	Entidade Pública

7.4. Agente Público? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	25/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Nome	Cargo	Entidade Pública

7.5. Ocupa algum cargo político, é candidato ou possui cargo ou vínculo com partido político? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Nome	Parentesco	Cargo e Órgão

7.6. Alguma das pessoas elencadas nos itens 4 e 5 é familiar de algum colaborador da Falconi? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

Nome	Nome colaborador Falconi	Cargo colaborador Falconi

8. **INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PARCEIRO COMERCIAL**

8.1. Alguma pessoa, entidade, governo ou agência do governo possui algum direito de gestão ou interesse financeiro ou societário nos negócios da

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	26/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Sociedade? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

8.2. A Sociedade subcontratará ou utilizará outras pessoas físicas ou jurídicas para cumprir com o contratado com a Falconi? (S/N)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Em caso positivo, especificar abaixo:

9. INFORMAÇÕES DE COMPLIANCE

9.1. A Sociedade tem um Código de Ética ou de Conduta que enderece questões de ética profissional e comercial; política anticorrupção, que proíba e condene o pagamento de comissões, propina ou qualquer outra forma de suborno a funcionários públicos; ou documento similar que almeje esses propósitos?

	SIM		Não
--	-----	--	-----

- Se SIM, favor fornecer cópia do documento.

9.2. A Sociedade já conduziu ou permitiu que fosse conduzido treinamento aos seus colaboradores no qual foram abordadas questões relacionadas à ética profissional e comercial, corrupção, prática de ilícitos comerciais e corporativos e relacionamentos com funcionários públicos?

	SIM		Não
--	-----	--	-----

Se SIM, favor anexar o material utilizado e a comprovação de quais pessoas participaram e conduziram o treinamento.

9.3. A Sociedade possui um profissional responsável por um programa ou políticas anticorrupção? (Ex: *Compliance Officer*, Diretor de Integridade etc.)

	SIM		Não
--	-----	--	-----

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 27/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Em caso afirmativo, favor identificar o profissional em questão, informando também sua experiência profissional, suas responsabilidades e seus dados de contato.

--

9.4. Nos últimos 05 anos há condenações, processos ou investigações administrativas ou judiciais relacionadas à Sociedade, às pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores por atos ilícitos previstos em leis que proíbam atos relacionados a suborno, propina, corrupção, práticas anticompetitivas e/ou lavagem de dinheiro, tais como Leis nº 12.846/2013, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 8429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.529/2011? (S/N) Em caso afirmativo identificar processo e pessoa envolvida:

--

9.5. Nos últimos 05 anos há condenações, processos ou investigações criminais relacionadas à Sociedade, às pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores? (S/N) Em caso afirmativo identificar processo e pessoa envolvida:

--

9.6. A Sociedade, qualquer das pessoas listadas nos itens 4 e 5 acima ou às Sociedades listadas no item 6 acima e seus Administradores foram citadas em qualquer dos seguintes cadastros/listas? (S/N)

	Sim	Não
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS/CNEP)		
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça		
Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de		

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 28/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

Contas da União		
Demais cadastros estaduais ou municipais relacionados à Lei nº 12.846/2013, tal como o Cadastro do Município de São Paulo de Empresas Punidas		
Lista de Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego		
Lista de “ <i>Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals</i> ” do Banco Mundial		

Em caso afirmativo a qualquer um dos itens acima, favor fornecer informações adicionais que julgar relevantes:

10. DECLARAÇÃO

Em nome da Sociedade, declaro de pleno conhecimento, que as informações acima fornecidas, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e representam a divulgação completa das informações relevantes para este Procedimento de Diligência.

Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste Questionário de Diligência não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente a FALCONI e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

[Data]

[Nome] [Cargo] [Nome empresa]

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 29/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

16. ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

Por favor, liste eventuais documentos entregues à Falconi em conjunto com o Questionário de Diligência:

	Documento:	Marque se o anexou:
A.	Organograma Societário e Organograma Funcional da administração	
B.	Última demonstração financeira, devidamente auditada, se disponível.	
C.	Cópia do Código de Ética ou de Conduta, ou documento semelhante, se existente.	

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 1/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

17. ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ANEXOS DE DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Este documento traz as orientações gerais para a adoção de anexos contratuais referentes ao cumprimento da legislação anticorrupção a serem incluídas nos contratos assinados em nome da FALCONI com Fornecedores. Este documento ficará sob responsabilidade da Gerência Jurídica e de *Compliance* da FALCONI, deverá orientar as demais áreas e departamentos da FALCONI qual anexo incluir em cada caso concreto.

Cada contratação apresenta um determinado grau de risco sob a perspectiva de anticorrupção, o qual demanda medidas mitigadoras específicas. Assim, para cada um dos grupos de Fornecedores foram criados anexos específicos, de acordo com o risco existente.

Cada contrato assinado pela FALCONI com Fornecedores fará referência ao anexo aplicável, conforme cada caso. A cláusula que fará esta referência terá a seguinte redação:

- Fornecedores

A CONTRATADA declara e garante que ela, seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprem e continuarão cumprindo na execução deste contrato com o disposto no Anexo [XX].

Ressaltamos que os anexos abaixo foram elaborados com uma redação para atender de forma ampla as situações que a FALCONI possa se deparar. Contudo, o caso concreto sempre deverá ser avaliado, cabendo à Gerência Jurídica e de *Compliance* da FALCONI atuar junto à área contratante de modo a adaptar o texto dos referidos anexos para atender às especificidades de cada caso.

Por fim, a inclusão desses anexos aos contratos é uma medida necessária, mas na maioria dos casos não será suficiente para mitigar os riscos presentes na contratação. Além dessa medida, os colaboradores que interagem no dia a dia com os s devem estar atentos às condutas praticadas por estes e, caso

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 2/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

verifiquem qualquer irregularidade, devem reportar à Gerência Jurídica e de *Compliance* da FALCONI.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 3/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

[Texto recomendado para o Grupo de Alto Risco]

Anexo [XX] - Disposições Anticorrupção

1. A **CONTRATADA** declara e garante que cumpre e continuará cumprindo durante a vigência do presente Contrato todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.813/2013 e a Lei 12.846/2013, em especial, mas sem se limitar, as disposições de seu artigo 5º.
2. A **CONTRATADA** declara e garante, ainda que:
 - a. o integral cumprimento do item 1 acima abrange todos os atos e condutas emanados de empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome ou interesse ou benefício a qualquer título da **CONTRATADA** ("Representantes"); e
 - b. nenhum de seus Representantes exerce cargo, emprego ou função pública, no Brasil ou no exterior, não atua como integrante de organização pública internacional, nem tampouco figura como dirigente de partido político ou candidato de partido político a cargo ou função pública; e a **CONTRATADA** nem seus Representantes se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar de maneira indevida a prática de atos em favor da **FALCONI**.
 - c. ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de s, direta ou indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
 - d. mantém e continuará a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável;
 - e. ela e seus Representantes não estiveram ou estão envolvidos em

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 4/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações às leis mencionadas no item 1 que não tenham sido previamente informados à **FALCONI**; e

- f. no exercício de suas atividades, não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirão no correto andamento desses procedimentos.
3. A **CONTRATADA** declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, o qual se compromete a atualizar espontaneamente sempre que ocorrer algum fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas à **FALCONI**, ou quando expressamente solicitado pela **FALCONI**.
 - 3.1. A **CONTRATADA** reconhece e aceita desde já que a **FALCONI** poderá, nos termos do item 5 e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se constatada qualquer inconsistência das informações prestadas no questionário de diligência ou a ausência de sua atualização em caso de fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas.
 4. A **CONTRATADA** declara que conhece o disposto no Código de Ética e de Conduta da **FALCONI** ("Código de Conduta"), que integra este Contrato como Anexo [XX], comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Conduta na sua integralidade ao longo de toda a execução do Contrato; e (ii) divulgar o Código de Conduta para seus Representantes, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo durante toda a vigência do Contrato. Em relação às atividades desempenhadas no âmbito do presente Contrato, a **CONTRATADA** empreenderá esforços para a aprovação de um programa de integridade próprio, podendo, caso queira, adotar e internalizar o Código de Conduta como parâmetro de seus procedimentos e controles internos em relação à ética e conduta nos negócios.
 - 4.1. A **CONTRATADA** declara, ainda, que aceitará receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta, comprometendo-se a exigir a presença dos seus Representantes envolvidos na execução do Contrato nos referidos treinamentos. A **FALCONI** poderá aceitar que a própria **CONTRATADA** realize ou

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 5/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

contrate a realização dos treinamentos. Neste caso, a **CONTRATADA** permitirá a presença de uma pessoa indicada pela **FALCONI** nos treinamentos e compromete-se a enviar à **FALCONI** o material utilizado e lista de presença devidamente assinada pelos Representantes presentes.

- 4.2. A **FALCONI** poderá exigir a substituição imediata de qualquer Representante alocado na execução do Contrato que não participe dos treinamentos a que se refere o item 4.1.
- 4.3. Em nenhuma hipótese, a não realização dos treinamentos eximirá a **CONTRATADA** de sua obrigação de cumprir as regras do Código de Conduta.
5. Qualquer prática, pela **CONTRATADA** ou por seus Representantes, em violação às disposições contidas no Código de Conduta e no presente anexo conferirá à **FALCONI** o direito de resolver todos os Contratos vigentes entre as Partes, independentemente de qualquer formalidade, e de exigir as penalidades contratuais cabíveis e o ressarcimento das perdas e danos diretos e indiretos incorridos.
 - 5.1. A **CONTRATADA** isentará e manterá a **FALCONI** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos ou indiretos, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **FALCONI**.
 - 5.2. A **CONTRATADA**, ao dar causa à resolução contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **FALCONI** por conta da extinção dos Contratos.
 - 5.3. As Partes acordam que a **CONTRATADA** não representará a **FALCONI** ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com órgãos públicos ou profissionais Representantes da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver orientação específica por escrito da **FALCONI**, ou, ainda, se decorrer indubitavelmente da execução do objeto do Contrato.
6. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **FALCONI** qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venham a ser instaurados relativamente a possível violação de qualquer das declarações e garantias dos itens 1 e 2, devendo sempre agir para evitar que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer nesse sentido.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 6/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

7. Caso a **FALCONI** venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições da presente cláusula por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer de seus Representantes, a **FALCONI** poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à **CONTRATADA** e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos.
 - 7.1. Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato, a **FALCONI** poderá realizar investigações ou auditorias na **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de s escolhidos pela **FALCONI**.
 - 7.2. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela **FALCONI** ou pelos s por ela contratados, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da **FALCONI** ou dos referidos s os seus Representantes que a **FALCONI** ou os referidos s entendam que possam colaborar na elucidação dos fatos circunscritos à execução do presente Contrato.
 - 7.3. A **FALCONI** relatará violações às declarações e garantias previstas neste anexo e analisará: (i) a efetividade das políticas internas, do Código de Conduta e dos demais documentos e instrumentos que conformem eventual programa de integridade da **CONTRATADA**; (ii) os registros contábeis da **CONTRATADA**, incluindo de suas subsidiárias, controladas e coligadas, conforme aplicável; (iii) todos os pagamentos e despesas realizados pelos Representantes da **CONTRATADA** em nome da **FALCONI**; e (iv) utilização dos valores recebidos pela **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados para a **FALCONI**. Caso sejam identificadas violações às declarações e garantias previstas neste anexo, a **FALCONI** poderá exigir que a **CONTRATADA** arque com os custos do procedimento descrito nesta cláusula.
 - 7.4. Caso órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 7/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

previstas neste anexo e relacionadas a este Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com a **FALCONI**, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, por meio da disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos Representantes da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** deverá manter registros, inclusive contábeis, descrevendo de maneira exata e em detalhe todas as atividades realizadas no âmbito deste Contrato, pagamentos feitos, custos e despesas para os quais a **CONTRATADA** solicita ou solicitou remuneração ou reembolso por parte da **FALCONI** durante o período de execução deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da vigência do Contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer em tempo razoável esses registros à **FALCONI** sempre que houver solicitação nesse sentido.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 8/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

[Texto recomendado para o Grupo de Baixo Risco]

Anexo [XX] - Disposições Anticorrupção

1. A **CONTRATADA** declara e garante que cumpre, e continuará cumprindo durante a vigência do presente Contrato, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei 12.529/2011, Lei 12.813/2013 e a Lei 12.846/2013, em especial, mas sem se limitar, as disposições de seu artigo 5º.
2. A **CONTRATADA** declara e garante, ainda que:
 - a. o integral cumprimento do item 1 acima abrange todos os atos e condutas emanados de empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante a qualquer título da **CONTRATADA** ("Representantes"); e
 - b. nenhum de seus Representantes exerce cargo, emprego ou função pública, no Brasil ou no exterior, não atua como integrante de organização pública internacional, nem tampouco figura como dirigente de partido político ou candidato de partido político a cargo ou função pública; e a **CONTRATADA** nem seus Representantes se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar de maneira indevida a prática de atos em favor da **FALCONI**.
 - c. ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de s, direta ou indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
 - d. mantém e continuará a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável;
 - e. ela e seus Representantes não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações

POLÍTICA				Falconi
Número:	Localizador:	Revisão:	Folha:	
POL-006	JUR	2	9/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

às leis mencionadas no item 1 que não tenham sido previamente informados à **FALCONI**; e

- f. no exercício de suas atividades, não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirão no correto andamento desses procedimentos;
3. A **CONTRATADA** também declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, o qual se compromete a atualizar espontaneamente sempre que ocorrer algum fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas à **FALCONI**, ou quando expressamente solicitado pela **FALCONI**.
 - 3.1. A **CONTRATADA** reconhece e aceita desde já que a **FALCONI** poderá, nos termos do item 5 e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas no questionário de diligência ou a ausência de sua atualização em caso de fato superveniente que altere a veracidade das respostas fornecidas.
 4. A **CONTRATADA** declara que conhece o disposto no Código de Ética e de Conduta da **FALCONI** ("Código de Conduta"), que integra este Contrato como Anexo [XX], comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Conduta na sua integralidade ao longo de toda a execução do Contrato; e (ii) divulgar o Código de Conduta para seus Representantes, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo durante toda a vigência do Contrato.
 - 4.1. A **CONTRATADA** declara, ainda, que aceitará receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta, comprometendo-se a exigir a presença dos seus Representantes envolvidos na execução do Contrato nos referidos treinamentos. A **FALCONI** poderá aceitar que a própria **CONTRATADA** realiza ou contrate a realização dos treinamentos. Neste caso, a **CONTRATADA** permitirá a presença de uma pessoa indicada pela **FALCONI** nos treinamentos e compromete-se a enviar à **FALCONI** o material utilizado e lista de presença devidamente assinada pelos Representantes presentes.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 10/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

- 4.2. A **FALCONI** poderá exigir a substituição imediata de qualquer Representante alocado na execução do Contrato que não participe dos treinamentos a que se refere o item 4.1.
- 4.3. Em nenhuma hipótese, a não realização dos treinamentos eximirá a **CONTRATADA** de sua obrigação de cumprir as regras do Código de Conduta.
5. Qualquer prática, pela **CONTRATADA** ou por seus Representantes, em violação às disposições contidas no Código de Conduta e no presente anexo conferirá à **FALCONI** o direito de resolver todos os Contratos vigentes entre as Partes, independentemente de qualquer formalidade, e de exigir as penalidades contratuais cabíveis e o ressarcimento das perdas e danos diretos e indiretos incorridos.
 - 5.1. A **CONTRATADA** isentará e manterá a **FALCONI** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos ou indiretos, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **FALCONI**.
 - 5.2. A **CONTRATADA**, ao dar causa à resolução contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **FALCONI** por conta da extinção dos Contratos.
 - 5.3. As Partes acordam que a **CONTRATADA** não representará a **FALCONI** ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com órgãos públicos ou profissionais Representantes da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver orientação específica por escrito da **FALCONI**, ou, ainda, se decorrer indubitavelmente da execução do objeto do Contrato.
6. Caso a **FALCONI** venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições da presente cláusula por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer de seus Representantes, a **FALCONI** poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à **CONTRATADA** e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos.
 - 6.1. Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato, a **FALCONI** poderá realizar investigações ou auditorias na **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de s escolhidos pela **FALCONI**.

POLÍTICA				Falconi
Número: POL-006	Localizador: JUR	Revisão: 2	Folha: 11/32	
Título: Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros				

6.2. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela **FALCONI** ou pelos s por ela contratada, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da **FALCONI** ou do referido s os seus Representantes que a **FALCONI** u os referidos s entendam que possam colaborar na elucidação dos fatos circunscritos à execução do presente Contrato.

6.3. Caso órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo e relacionadas a este Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com a **FALCONI**, quando por estas solicitado, no âmbito de referida investigação, por meio da disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos Representantes da **CONTRATADA**.